



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.032/2013

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo Pedro Rodrigues, Prefeito Municipal de Tacuru - MS, , na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder uma área de terra no Distrito Industrial no imóvel Novo Horizonte, situado à Rodovia MS 160 - Tacuru/Sete Quedas, Km 3,5, medindo 30.000 m², como forma de incentivo ao Sr. Osvaldo Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG n. 15.762.685 e do CPF n.452.759.479-68, residente e domiciliado neste Município de Tacuru-MS, para uso exclusivo da nova instalação da Indústria e Comércio Café Peneirão, sendo 150 m² de área a ser construída, 1.850 m² para viveiros de muda, 10.000 m² para plantios de insumos, 3.000 m² para cortina verde e 15.000 de reserva legal.

Art. 2º - O beneficiário deverá dar início à obra no prazo de 60 dias, contado da aprovação da presente lei.

Art. 3º - como contrapartida o beneficiário se compromete em gerar seis empregos diretos, fornecer no prazo de três anos cento e cinquenta mil mudas café, sendo: cinquenta mil mudas por ano à Secretaria Municipal de Agricultura

§ 1º - Em caso de descumprimento dos dispostos nos **artigos 2º e 3º** desta lei o Município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

§ 2º - Fica o beneficiário proibido de vender e nem locar o referido imóvel por um período de no mínimo sessenta meses, sob pena da revogação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação presente lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal